

Lido em Sessão Em, 25/05/2021



PROJETO DE RESOLUÇÃO N^OO 2021.

Altera o § 8°., do art. 7°., da Resolução n. 1.566/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Obiana - PE, a dá outras providências.

Art. 1º - O § 8º., do art. 7º., da Resolução n. 1.566/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiana – PE, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 8º - As eleições para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Goiana, dar-se-ão a partir do mês de março, do primeiro ano de cada legislatura, mediante convocação do Presidente da Casa, observando-se, no que couber, o art. 5°., e seus parágrafos, deste Regimento Interno, empossando-se os eleitos no dia 01 de janeiro do terceiro ano da legislatura. O registro de chapas completas e/ou candidaturas avulsas deverá ser requerido em até 48 (quarenta e oito) horas da abertura da sessão de votação."

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Funcionário:

PUBLICA

Matrícula:

Câmara Municipal de Goiana, em 19 de maio de 2021.

Vereador



| Vereador De Lune 3 CALEXANDRE CARVALHO) |
|---|
| Vereador Joli mail form mount main do Plexo |
| Vereador Ramon Inaulia |
| Vereador Landa have |
| Vereador Marchart |
| Vereador Vedus Herrique |
| Vereador Alo Carranguetio |
| Vereador Ma Diamante |
| Vereador Janu |
| Vereador 6) SON DA FARMAUN |
| Vereador |



Vereador Vereador

Vereador_____ Ana Sikur

Vereador _____



JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Resolução que tem como objetivo alterar o § 8°., do art. 7°., da Resolução n. 1.566/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiana – PE, e dá outras providências.

A referida modificação do Regimento Interno, objetiva fixar o marco inicial, a partir do qual poderá ser realizada a eleição de renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Goiana, estabelecendo que a partir do mês de março do primeiro ano de legislatura, a mesma poderá ser realizada, permitindo assim um melhor planejamento da condução da Casa.

Espera-se, portanto, após a tramitação regimental, a aprovação do presente, por esta honrada Casa de Leis.

Câmara Municipal de Goiana, em 19 de maio de 2021.

| Vereador Ale Fell Song a RADIRO |
|---|
| Vereador Wereador & Q (MEXAMENTE CANVLAD) |
| Vereador Josephania journe mounte mais do Perko |
| Vereador Ramon Anaula |
| Vereador Calas het missi. |
| Vereador James Maris Mereador James Maris |
| Vereador Jano Hunga |



| Vereador Coron Fry |
|---------------------------|
| Vereador ma Diamante |
| Vereador John Gourus |
| Vereador OSEN JA FINMACIA |
| Vereador |
| Vereador |
| Vereador Ana Siluici |
| Vereador |



Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Goiana, sobre o Projeto de Resolução n. 002/2021, datado de 25 de janeiro de 2021, de autoria dos Vereadores Alexandre Carvalho, Ana Diamante, Ana Silveira, Ramon Aranha, Ibson Gouveia, André Rabicó, Mário do Peixe, Carlos Viégas Júnior, Edson da Farmácia, Xande da Praia, Cid do Caranguejo, Bruno Salsa, Renato Sandré e Pedro Henrique que Altera o § 8°., do art. 7°., da Resolução n. 1.566/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiana – PE, e dá outras providências..

I – RELATÓRIO

A propositura foi encaminhada para leitura, na Sessão Legislativa destra Casa, no dia 25 de maio de 2021, do corrente ano e, efetivamente lida nesta mesma data, tendo a Presidência deste Poder, nos termos regimentais.

Nos termos regimentais, a proposta permaneceu na Ordem do Dia durante mais de 10 (dez) dias para recebimento de emendas, não tendo sido apresentada nenhuma proposta nesse sentido, cumprindo assim a determinação do art. 182, da Resolução n. 1.566/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiana – PE.

Cumpridas as formalidades regimentais, passo a análise do conteúdo da matéria, quanto à sua admissibilidade e no que tange ao mérito.

II - ANÁLISE

A matéria ora em análise encontra-se regularmente redigida, atendendo as regras de técnicas do processo legislativo, encontrando amparo também, no que concerne à sua constitucionalidade e legalidade. No mérito traz uma maior flexibilidade à Casa, permitindo um melhor planejamento do quadriênio, com a possibilidade de antecipação da eleição da Mesa, para o biênio final.

VOTO DO RELATOR

A esta Comissão de Constituição e Justiça compete, nos termos do art. 182, do Regimento Interno, pronunciar-se pela admissibilidade constitucional da Projeto de alteração do Regimento Interno e quanto ao mérito da matéria aqui relatada.

DA ADMISSIBILIDADE

Lido em Sessão

A P U B L I C A R

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 115 - Goiana-PE - CEP: 55900-000 Fone : (81) 3626-0141/Telefax: (81) 3626-0002 - CNPJ: 11.408.655/0001-10 Site: www.camaragoiana.pe.gov.br



O Projeto de Resolução n. 002/2021 é plenamente admissível, uma vez que obedeceu o rito estipulado no art. 182, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Com efeito, a matéria em análise teve inicio nesta Câmara Municipal por iniciativa de vereadores desta Casa, cumprindo, portanto, a exigência regimental.

A bem da verdade, o referido Projeto de Resolução foi subscrito por quase todos os membros da Casa, com o objetivo de possibilitar a antecipação da eleição da Mesa.

Entendo, portanto, que não há qualquer óbice à sua admissibilidade, e manifestamos posição neste sentido.

DO MÉRITO

Quanto ao mérito, esta Comissão entende que o Projeto de Resolução, que altera do Regimento Interno desta Casa, além de cumprir todos os requisitos regimentais, é de fundamental importância, uma vez que possibilita um melhor planejamento da gestão do quadriênio da Câmara Municipal de Goiana, permitindo assim uma melhor efetividade no Poder Legislativo Municipal.

Por todo o exposto, entendemos pela admissibilidade da matéria e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Resolução 002/2021, com redução de qualquer interstício regimental, adotando como redação final a íntegra do texto apresentado no referido Projeto, em atendimento ao que dispõe os §§4º. e 5º., do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Goiana – Resolução n. 1.566/92.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goiana, 10 de junho de 2021.

Ver. Andre Rabicó

Presidente

Ver. Remato Sandré

Relator

Ver. Carlos Viegas Junion

Membro